



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1720/95

DE: 13/02/95

## "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes Legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal por prazo determinado, nos termos do art.121 caput da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** - A contratação referida será de (20) vinte Oficiais de Serviços, Nível IV, e (30) trinta, Auxiliares de Serviços Gerais, Nível I, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias , para o Departamento de Obras e Serviços urbanos.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 13 de Fevereiro de 1995.

ANTÔNIO JOSÉ COTA  
PREFEITO MUNICIPAL